

Estado do Piauí-PI Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-Pl PREFEITURA DE CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46 MEIRA DO PIAUI Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000 Tel. (89) 3568 1302

Lei nº 012/2017

Palmeira do Piauí-PI, 17 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a alienação de bens da Prefeitura Municipal de Palmeia do Piauí (PI) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmeira do Piauí-PI, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a alienar os bens móveis abaixo descriminados:

I - Um veículo:

Espécie/tipo: PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA Marca – FIAT/UNO MILLE WAY ECON

Ano de fabricação: 2012

Modelo: 2012

CAP/POT/CIL: 005P/066 CV COR PREDOMINANTE: Branca Combustível: Álcool/Gasolina Chassi nº 9BD15844AC6700928

Placa: ODZ 4674

II - Um veículo:

Espécie/tipo: PAS/AUTOMOVEL/NENHUMA Marca – FIAT/UNO PALIO FIRE ECONOMY

Ano de fabricação: 2013

Modelo: 2014

CAP/POT/CIL: 005P/075 CV COR PREDOMINANTE: Azul Combustível: Álcool/Gasolina Chassi nº 9BD17164LE5899760

Placa: ODV 3313

Art. 2º Os recursos oriundos da alienação dos bens citados no Art. 1º, serão aplicados na compra de outro(s) veiculo(s).

Art. 3º Os bens citados nos itens de I a II do Art. 1º são inservíveis a esta Prefeitura Municipal.

Art. 4° **VETADO**.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira do Piauí-PI, 17 de novembro de 2017.

loão da Cruz Rosal da Luz Prefeito Municipal